



# FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU

## Curso de Direito

### Núcleo de Trabalho de Curso

PORTARIA N° 01/2018

O Coordenador do Curso de Direito, no exercício de suas prerrogativas regimentais e, Considerando o disposto no regulamento do Núcleo de Trabalho de Curso, em relação aos alunos regularmente matriculados no 4° ano de Direito ou em regime de DP, Resolve:

**Artigo 1°** - Fixar as diretrizes e o calendário para a realização dos Trabalhos de Curso para o ano de 2018, conforme segue:

- 28 de fevereiro de 2018** : Inscrições, através do site da ITE, para a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador.
- 08 de março de 2018** : Divulgação dos classificados no site da ITE e em painéis afixados no prédio do Curso de Direito. Nesta etapa serão selecionados, para cada docente, até 7 (sete) alunos.
- 15 de março de 2018** : Período de reclassificação: somente os alunos **não** classificados com o orientador desejado deverão efetuar nova inscrição on-line com outro orientador. Nesta etapa será considerada a disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de 7 (sete) orientandos para cada docente.
- 20 de março de 2018** : Divulgação do resultado final da reclassificação.
- Data da P1 de 2018** : Entrega da parte pré-textual e dos itens "Objetivos", "Justificativa" e "Problema", na data correspondente à P1 da **disciplina de TRC**.
- 09 de abril de 2018** : Data limite para a realização da 1ª orientação de conteúdo.
- 25 de maio de 2018** : Data limite para a realização da 2ª orientação de conteúdo.
- Data da P2 de 2018** : Entrega de, no mínimo, 10 páginas da parte textual (precedida da parte pré-textual) e do item "Referências", na data correspondente à P2 da **disciplina de TRC**.
- 23 de novembro de 2018:** Prazo final às orientações de conteúdo.
- 30 de novembro de 2018:** Prazo final às orientações de metodologia.

**07 de dezembro de 2018:** Prazo final para a entrega do Trabalho de Curso(TC). (em quatro vias de encadernação simples, uma via em capa dura, 1 cópia em CD e o termo de autorização de depósito assinado pelo orientador).

**16 março de 2019** : Defesa do TC perante a banca examinadora.

**Artigo 2º** - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

**Artigo 3º** - O não cumprimento do Prazo Final de entrega e o não comparecimento à defesa do TC, designados por esta Portaria, implicará na reprovação do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC.

**Artigo 4º** As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 05 (cinco) sessões, sendo facultado o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado. As orientações de Metodologia deverão ser realizadas em número mínimo de 02 (sessões), todas elas presenciais, com apresentação obrigatória das partes do TC já digitadas.

**§ 1º:** As orientações de Metodologia deverão ser realizadas, ao mínimo, em duas oportunidades distintas, sendo a primeira delas, até a data da avaliação correspondente à P 3, do calendário regular de avaliações da Faculdade (setembro) e, a segunda, até a data correspondente à P 4 (novembro), do mesmo calendário de avaliações, sem prejuízo de outras orientações de cunho não obrigatório.

**§ 2º:** A não observância do disposto no § 1º implicará em desconto na pontuação obtida na avaliação do aspecto metodológico do trabalho de curso depositado pelo acadêmico, consoante critérios adotados pelo docente responsável pela disciplina, sem prejuízo do disposto no Artigo 5º, da presente Portaria.

**Artigo 5º** - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação (de conteúdo e de Metodologia), devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelos orientadores, podendo resultar na não autorização do depósito.

**Artigo 6º** - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de três notas: a média das notas dos membros da Banca Examinadora, a nota individual do professor orientador (qualidade do conteúdo, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações) e a nota de Metodologia (cumprimento dos prazos, desempenho na disciplina de TRC e correção final da formatação do TRC).

**Artigo 7º** - A apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental.

Botucatu, 21 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. André Murilo Parente Nogueira**

**Coordenador do Curso de Direito e do Núcleo de Trabalho de Curso**

O original desta Portaria encontra-se devidamente assinado e arquivado na Coordenação do Núcleo do Trabalho de Curso